

Junho

para o seu exacto desempenho; e como da informa-
ção do referido Procurador Regio consta a incapaci-
dade do Suplicante para tão momentoso serviço,
justa me parece a concessão da graça, que implo-
ra; e V. Ex.^a porém ordenará o que achar mais con-
veniente. Deus guarde a V. Ex.^a Lisboa 11 de Ju-
nho de 1811 = Ilmo. Exmo. Sr. M.^o e Secr.^o d'Estados
dos Negocios Ecclesiasticos e de Justica = O P.
J. da Coroa. J. de C. d' A. Ottolini

N.º 94

Bocha

O Co. M.^o da Justica ácerca dos arquitecos
que fez o Por. Regio do R.^o de L.^a ao ~~Admi~~
nistrador do Concelho d'Alzambuja por
haver mandado retirar um destacamento
militar que para alli tinha sido enviado
para prestar auxilio nas exercições fiscaes

115

Ilmo. Exmo. Sr. M.^o e Secr.^o = He do meu dever passar ás mãos
de V. Ex.^a o Officio incluso do Procurador Regio
da Relação de Lisboa, no qual este Magistrado
argue o Administrador do Concelho d'Alzambu-
ja, pelo facto de haver mandado sair no dia
tres do corrente um destacamento militar, que
no dia primeiro do mesmo mez fôra enviado
aquelle lugar, com o fim de prestar auxilio
á accção da justica, que d'ille muito precisava, pa-
ra cohibir a extraordinaria audacia dos devedo-
res fiscaes, que por vezes tem esparceado os Ecri-
vões no acto das penhoras, difficultando assim

119

o progresso, e conclusão das execuções da Fazenda
Pública. Parece-me que aquelle Administrador
do Concelho obrou com muita imprudencia,
e precipitação, de que não desculpa as razões,
a que se soccorre; porque se não tinha instruc-
ções sobre o emprego da força, cumpria-lhe
requisital-as primeiro, antes que se deliberasse
a reenvial-a; e assim entendo que se deve dar
conhecimento d'este facto ao Ministerio do
Reino, para por elle se proceder contra aquel-
la Authoridade Administrativa, como se a-
char de justiça, e que convem igualmente solli-
citar do Ministerio da Guerra que faça nova-
mente enviar ao mencionado Julgado um
auxilio militar, que possa proteger as diligen-
cias da Justiça no progresso das execuções fis-
caes, e os outros actos da sua competência; e co-
porém na presença do exposto, se dignará or-
denar o que achar mais justo. Deus Guarde
a V. Ex.^a Lisboa, 14 de Junho de 1861 = ³⁰⁰Th. P. C. Ex.^a
For. Ministro e Secretario d'Estado dos Nego-
cios Ecclesiasticos e de Justiça. = O P. J. da
Corôa, J. de C. d. A. Ottolini

Idem ao Ministro da Justiça
acerca da Acta do Conselho da Pro-
curadoria Regia da Relação dos Accu-
sus no mez de Maio ultimo.